

Assunto **Re: ENC: Pedido de esclarecimento: Edital: 25/07/2024: PE nº90003/2024: Companhia Nacional De Abastecimento – Conab de Porto Velho/ RO**



De CPL RO <ro.cpl@conab.gov.br>
Para Cassia Santos <cassia.santos@licitacao.com.br>
Cópia Thais Torres <thais.torres@licitacao.com.br>, <comercial.portovelho@rbr.com.br>, <financeiro.portovelho@rbr.com.br>
Data 2024-07-23 15:18
Prioridade Mais alta

-
- ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 90.003_2024.pdf (~102 KB)
-

Prezados, boa tarde!

Tempestivamente, conforme item 19.3.1. do edital, encaminhamos resposta ao pedido de esclarecimento, conforme detalhado no documento em anexo.

Atenciosamente,



CPL RO
SUREG-RO
Telefone: (69) 2182-1641 ou 2182-1643

Em 2024-07-23 13:56, Cassia Santos escreveu:

Prezados, boa tarde!

Notifico que até o presente momento, não obtive retorno quanto ao meu pedido de esclarecimento.

Permaneço à disposição.

Muito obrigada!

Cássia Oliveira
Consultoria - RHS Licitações
cassia.santos@licitacao.com.br
Telefone: (11) 3677-0731/

(16) 9.9373-5656



De: Cassia Santos
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 12:33
Para: ro.cpl@conab.gov.br

Cc: Thais Torres <thais.torres@licitacao.com.br>; comercial.portovelho@rbr.com.br;
financeiro.portovelho@rbr.com.br

Assunto: Pedido de esclarecimento: Edital: 25/07/2024: PE nº90003/2024: Companhia Nacional De Abastecimento – Conab de Porto Velho/ RO

Prioridade: Alta

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.003/2024

PROCESSO N.º 21219.000245/2023-56

CÓDIGO UASG: 135461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no estado de Rondônia, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Interessada em participar da licitação em epígrafe, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Entendemos que o fornecimento de combustível será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?
2. Entendemos que a prestação de serviço de motorista será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?
3. Em relação as despesas de pedágios e estacionamentos, elas serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE ou da licitante CONTRATADA?
4. Em relação as despesas de infrações de multas, elas serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE ou da licitante CONTRATADA?
5. Em relação ao Anexo I – Termo de Referência, subitem "7.2.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em locais estabelecidos, em Porto Velho/RO e Cacoal/RO, podendo ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados." Qual a finalidade de manter o posto de retirada na cidade de Cacoal/ RO? É possível informar uma estimativa mensal da prestação dos serviços na cidade de Cacoal/ RO? Visto que, manter um veículo nas condições exigidas no edital, eleva demais os custos para a precificação final. Ainda, para a cidade de Cacoal/ RO, será permitido a subcontratação?
6. Os veículos a serem fornecidos para atendimento deverão possuir 2 ou 3 anos de fabricação?
7. Caso a licitante seja a vencedora do certame, será necessário o envio dos documentos de habilitação e a proposta de preços na forma de apresentação, física em 48 horas?

Desde já agradeço, e aguardo o mais breve retorno!

Cássia Oliveira

Consultoria - RHS Licitações

cassia.santos@licitacao.com.br

Telefone: (11) 3677-0731/

(16) 9.9373-5656





COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 9.003/2024

1. Entendemos que o fornecimento de combustível será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto. Conforme item 1 do termo de referência, os veículos deverão ser entregues pela Contratada com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, e por sua vez, a Contratante realizará a devolução dos veículos abastecidos, conforme previsto no item 7.3. do Termo de Referência. Nesse sentido, destacamos ainda o item 2.7. do Termo de Referência: “O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, seguro, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá à contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.”

2. Entendemos que a prestação de serviço de motorista será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto. Conforme previsto no item 1.2.1.1. do Termo de Referência, a contratação do serviço de locação de veículo será sem motorista.

3. Em relação às despesas de pedágios e estacionamento, elas serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE ou da licitante CONTRATADA?

Resposta: Considerando que as despesas com pedágios e estacionamento não estão previstas nesta contratação, estas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4. Em relação as despesas de infrações de multas, elas serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE ou da licitante CONTRATADA?

Resposta: Considerando que o locação de veículos será sem motorista, e conforme previsto no item 7.6.1. do Termo de Referência “Os veículos somente serão conduzidos por empregados da Conab ou formalmente autorizados por ela para tal”, as despesas de infrações de multas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Assim, conforme previsto no item 7.6.5. do termo de referência: “As multas porventura imputadas aos veículos locados, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Conab à locadora. Para este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, com a documentação que comprove a locação do veículo pela Conab na data e horário da ocorrência e cópia do auto de infração.” O prazo de defesa deverá ser garantido ao condutor infrator.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA

5. Em relação ao Anexo I – Termo de Referência, subitem "7.2.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em locais estabelecidos, em Porto Velho/RO e Cacoal/RO, podendo ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados." Qual a finalidade de manter o posto de retirada na cidade de Cacoal/ RO?

É possível informar uma estimativa mensal da prestação dos serviços na cidade de Cacoal/ RO? Visto que, manter um veículo nas condições exigidas no edital, eleva demais os custos para a precificação final.

Ainda, para a cidade de Cacoal/ RO, será permitido a subcontratação?

Resposta: A finalidade de manter o posto de retirada em Cacoal/RO é devido à existência de uma Unidade Armazenadora da Conab em Cacoal/RO, e por esse motivo, eventualmente pode haver necessidade de locação de veículo nessa localidade.

Conforme item 7.3.6. do Termo de Referência, não haverá uma demanda fixa mensal.

Conforme item 16 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitatório.

6. Os veículos a serem fornecidos para atendimento deverão possuir 2 ou 3 anos de fabricação?

Resposta: Conforme item 7.2.3. do Termo de referência: "Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público."

7. Caso a licitante seja a vencedora do certame, será necessário o envio dos documentos de habilitação e a proposta de preços na forma de apresentação física em 48 horas?

Resposta: Conforme informado no item 10.1.1. do edital, só será necessário o envio dos documentos caso haja solicitação do(a) pregoeiro(a), e o prazo inicia-se a partir da solicitação. Geralmente os licitantes já enviam a proposta de preços e documentos de habilitação com assinaturas eletrônica/certificação digital, bem como certidões com códigos de verificação, não sendo necessário o envio dos documentos físicos, neste caso, conforme previsto no item 20.5. do edital: "Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel."

GLAUCINEIA PEDRASSANI GALISA

Pregoeira

Sureg/RO